



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1159 de 12 de novembro de 1975 -

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEICULO QUE
ESPECIFICA."

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Camara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante licitação, uma pá carregadeira "YALE" - modelo 1.500 - B - Mercedes Benz - motor diesel - Mod. O M. 352 - ano de fabricação 1973 - Registro Patrimonial nº 26 - Inscrição nº 0774, caçamba de 1 1/2 jarda.

Parágrafo Unico - O valor da alienação deste veiculo será depositado em conta do Municipio, vinculada ao Fundo de Participação dos Municipios, destinado a completar o valor de aquisição de um novo veiculo, que se subrogará na garantia de qualquer débito referente ao veiculo, cuja alienação ora é autorizada;

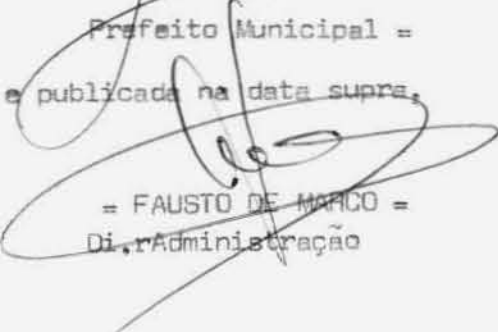
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos 12 de novembro de 1975


= ANTONIO CONDI

Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na data supra,


= FAUSTO DE MARCO =
Dir. Administração